



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

Fone (0174) 43-1442

Avenida São Paulo N.º 481 — CEP 15.650-000 — Estrela d'Oeste — SP

RESOLUÇÃO Nº 86/96

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

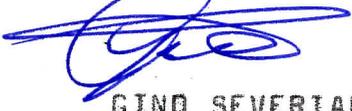
Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1.997 a 31 de dezembro de 2.000, a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, corresponderá a 02 (duas) vezes a remuneração atribuída ao piso salarial do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste.

Artigo 2º) - O valor da Verba de Representação será expresso monetariamente através de Ato da Mesa.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação própria do Legislativo, consignadas nos futuros orçamentos.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, 21 de Junho de 1.996.-


GINO SEVERIANO DOS SANTOS

-PRESIDENTE-

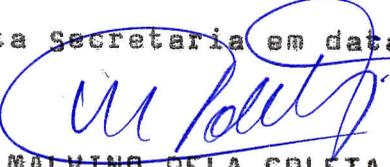

JOSÉ GENEZIO ALVES DE OLIVEIRA

-1º SECRETÁRIO-


JOSÉ LUIZ SANDIM PEREIRA

-2º SECRETÁRIO-

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.


MALVINO DELA COLETA

-DIRETOR GERAL-